



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 001/2020 (COVID-19)

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) QUANTO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS COM VÍNCULO AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Federal nº 7616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356/20, que regulamenta a lei 13.979/20 e estabelece medidas de enfrentamento do novo coronavírus no território brasileiro.

Considerando que o governo do Estado publicou Decreto de Estado de Emergência em Saúde Pública (Decreto nº. 4593-R, de 13/03/2020), estabelecendo medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus;

Considerando a necessidade de preservação da vida humana no enfrentamento ao COVID-

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19, primando pela estrita observância do princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana.

Considerando a edição dos Decretos Municipais nº 11.353/2020, 11.357/2020, 11.358/2020, 11.366/2020 e 11.367/2020, que dispõem sobre a Situação de Emergência e declaração de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Mateus-ES;

Considerando as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio como complementação educacional;

Considerando que a uniformização de procedimento é medida necessária para garantia da segurança jurídica dos contratos.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 35 da Lei nº. 1192/2012, de 12 de dezembro de 2012 - Lei de Organização Administrativa do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria estabelece medidas de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas, bem como a preservação do erário público adstrito à Administração Pública Direta Municipal, tendo em vista a crise econômica que se apresenta em virtude da Pandemia do

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

novo coronavírus (COVID-19), no que diz respeito aos contratos de estágio vinculados a esta Municipalidade.

CAPÍTULO II

DAS DETERMINAÇÕES

Art. 2º Suspender, por período indeterminado, ou enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), as atividades dos estagiários vinculados à Administração Pública Direta desta Municipalidade, com prejuízo da remuneração do bolsa auxílio, considerando que sua manutenção coloca em risco o erário e a saúde pública, já que a atividade desempenhada não comporta a possibilidade de atuação *home office*, além de ser a indicação no momento de permanência em casa e, de acordo a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente da unidade concedente, visando sua preparação para o trabalho.

Parágrafo único. Fica a critério de cada secretário municipal ou gestor de órgão municipal, a manutenção do contrato de estágio durante a vigência desta Portaria, desde que justificada ao setor de recursos humanos, e observado o protocolo de higiene e controle de disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Suspender, no período indicado no art. 1º, a contratação de novos estagiários, visto que as atividades das Instituições de Ensino estão totalmente ou parcialmente suspensas, além de proibição de novas contratações apresentadas no plano de ação desta Secretaria de Administração, eis que o presente momento é de contenção de gastos, e já há queda na arrecadação em virtude do cenário de pandemia.

Art. 4º Sobrestar, caso existam, todas as contratações que estão em fase de convocação, junto à Secretaria Municipal de Administração, bem como as solicitações de novos estagiários que foram encaminhadas, caso estas também existam.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

Secretaria Municipal de Administração, São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

ANA ALICE OLIVEIRA SOUSA SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interina
Decreto nº 11.322/2020